

Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"

De:

JUNTE-SE

_____/_____/_____

VAZ DE LIMA

FL Nº _____

RGL 06063/2008

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
_____ assinaturas

.....

EMENDA Nº

10849

AO PROJETO DE LEI
Nº 0643/2008

TEOR

TRANSFERE RECURSOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA:

RECURSOS NECESSÁRIOS E ESPECÍFICOS PARA O PAGAMENTO DOS ATRASADOS F.A..M. - FÉRIAS - LICENÇA-PRÊMIO E HORAS CREDORAS AOS FUNCIONÁRIOS DO TIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Q	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00			
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-	
	Programa/Ação/Produto/Meta											
1	B	03000	03001	2	61	303	4826	3	1	181.553.517	503.201.300	+
PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA												
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA												
Produto: AÇÕES JULGADAS (unidade) 5.900.000												
2	B	21000	21002	28	846	0	5029	3	1	299.384.943	298.701.300	-
ENCARGOS GERAIS												
PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO												
Produto: ()												
3	B	45000	45001	24	131	4501	5359	3	1	163.000.000	162.500.000	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL												
COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO												
Produto: SERVIÇOS REALIZADOS (unidade) 360												
4	B	99000	99099	99	999	9999	4671		1	42.500.000	42.000.000	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Produto: ()												

Sala das Sessões em/...../.....

Código: 84792 05/11/2008 17:35:21

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) MARIA LÚCIA PRANDI - PT
 DEPUTADO(A) ANA DO CARMO - PT
 DEPUTADO(A) ANA PERUGINI - PT
 DEPUTADO(A) ANTONIO MENTOR - PT
 DEPUTADO(A) CARLINHOS ALMEIDA - PT
 DEPUTADO(A) ENIO TATTO - PT
 DEPUTADO(A) HAMILTON PEREIRA - PT
 DEPUTADO(A) JOSÉ CÂNDIDO - PT
 DEPUTADO(A) JOSÉ ZICO PRADO - PT

DEPUTADO(A) MARCOS MARTINS - PT
DEPUTADO(A) MÁRIO REALI - PT
DEPUTADO(A) ROBERTO FELÍCIO - PT
DEPUTADO(A) RUI FALCÃO - PT
DEPUTADO(A) SIMÃO PEDRO - PT
DEPUTADO(A) VANDERLEI SIRAQUE - PT
DEPUTADO(A) VICENTE CÂNDIDO - PT

ASSINATURA _____

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina recursos necessários e específicos para o pagamento dos atrasados do fator de atualização monetária - F.A.M, em cumprimento ao artigo 116 da Constituição do Estado, bem como férias e novos credoras, direitos Constitucionais - artigo 7º, incisos XVII e XVI da Carta Magna, e licença-prêmio em pecúnia a que se refere os artigos: 209, 215 e 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

O resgate das referidas indenizações devidas há uma década por si só se justifica diante da obrigação e caráter alimentar dos atrasados aos servidores do Tribunal de Justiça ativos e aposentados, especialmente considerando a evolução da receita no Estado de São Paulo.